



Prefeitura Municipal de Tejuapá
"ESTADO DE SÃO PAULO"

Decreto Nº.3226 Lei Nº 1396 de 03 de Setembro de 2020

*PEDRO BERGAMO NETO, PREFEITO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ, ESTADO
DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA
AUTORIZAÇÃO, CONTIDA NA LEI Nº 1.396 DE 13
DE DEZEMBRO DE 2019.*

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Tejuapá, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por ANULAÇÃO no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a SUPLEMENTAR as seguintes dotações.

02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

23 04.122.0002.2.003 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.500,00

02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

148 10.301.0007.2.020 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

154 10.301.0007.2.020 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.500,00

Total.....: 20.000,00

Art. 2º - O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto mediante a ANULAÇÃO PARCIAL das dotações a seguir, constantes do orçamento vigente

02.08.01 VIAS PUBLICAS

219 15.452.0010.2.028 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00


220 15.452.0010.2.028 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00


Total.....: 20.000,00

Art.- 3º - Decreto Municipal de alterações orçamentárias n.º 3.165/2020 de 06/04/2020 realizado com base na no Decreto Legislativo n.º 2.495 de 31/02/2020 aderindo à Calamidade Púvblica (ALESP)

Art.- 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tejuapá, 03 de Setembro de 2020


AUGUSTO ALVES PIACENÇIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


PEDRO BERGAMO NETO
PREFEITO MUNICIPAL